

Caríssima(o) Associada(o),

É com uma combinação de emoções que apresento o livro do Grupo de Trabalho **Memória, Verdade e Justiça de Transição**, do XXII Congresso Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), realizado na cidade de São Paulo entre os dias 13 a 16 de novembro de 2013. Sinto-me realizado, alegre e com o sentimento de dever cumprido ao constatar a qualidade e quantidade dos trabalhos de cada GT. Por outro lado, a emoção da despedida igualmente se faz presente e, nesse particular, quero desejar muito sucesso à nova diretoria e, em especial, ao nosso novo presidente Professor Raymundo Juliano do Rego Feitosa.

Registramos a nossa particular felicidade ao constatar que, mais uma vez, superamos a marca de artigos submetidos ao nosso evento e a participação de mais de setenta programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES/MEC – o que confirma a expansão e credibilidade de nossa associação. A partir do árduo trabalho dos associados conseguimos colocar o CONPEDI entre os maiores eventos científicos, do Brasil e das Américas, recebendo mais de 2000 artigos científicos, envolvendo mais de 300 avaliadores na organização de 40 grupos de trabalhos, inseridos entre as inúmeras linhas de pesquisa dos nossos mais de 80 programas *stricto sensu* na área do Direito. Ao longo desses últimos 04 (quatro) anos fizemos o Direito ser respeitado e ouvido em todos os órgãos governamentais e não governamentais, além de florescer a pesquisa jurídica como uma importante aliada para a construção de uma sociedade mais democrática, justa e solidária.

O nosso XXII Congresso Nacional foi marcado por um duplo sentimento. Primeiro, o de *desafio* – já que foi sediado por uma Instituição nova no sistema de Pós-Graduação (UNINOVE). Segundo, de gratidão, já que sinaliza o encerramento de minha gestão, ao longo de dois biênios, à frente da Diretoria do CONPEDI.

O Congresso teve como pano de fundo a temática sobre “a sociedade global e seus impactos sobre o estudo e a efetividade do Direito na contemporaneidade”. Nada mais atual e relevante. De fato, o limiar do século XX e início do atual, notadamente marcado pelo processo de globalização, impõe uma série de desafios ao Direito. Os diversos processos de integração em curso questionam dogmas e impõem dificuldades às teorias do direito, trazendo obstáculos mais complexos a serem vencidos. Há desafios até mesmo para definirmos períodos, como alguns tentam e enfrentam nos conceitos da pós-modernidade ou modernidade líquida, para ficarmos em alguns dos mais recorrentes.

Desde os seus objetivos e características, o Estado-Nação necessita de um novo olhar com novos mecanismos de efetividade do Direito. Com efeito, se o acesso à justiça foi conquistado por parcela tradicionalmente excluída da cidadania, principalmente pelos novos canais abertos pela Constituição Federal brasileira, que recentemente comemorou bodas de prata, esses e outros brasileiros exigem hoje o ponto final do processo! Para tanto, basta observar as recorrentes emendas e, consequentes, novos parcelamentos de 8, 10 e 15 anos das dívidas dos entes federativos e o julgamento da chamada ADI do “calote dos precatórios”, que foi debatida entre nós em um dos painéis do evento. Não há dúvida sobre a necessidade de uma nova Teoria do Estado, que reconheça as importantes contribuições da chamada cidadania regional e universal para que possamos avançar na democracia e nas promessas não cumpridas da modernidade.

Sob essa bandeira, foram debatidos, ao longo dos 04 (quatro) dias de evento, uma cadeia de temas relevantes como (1) a filosofia e processo em tempos de protagonismo judicial, (2) reforma eleitoral e política, (3) desobediência civil, (4) ensino jurídico, (5) justiça de transição, (6) combate à corrupção; (7) direito e desenvolvimento; (8) Neoconstitucionalismo e Estado Plurinacional; (9) Princípios do Direito Comercial; (11) jurimetria; (12) hermenêutica e discricionariedade judicial; (13) Direito do Trabalho na Contemporaneidade; (14) precatórios e direitos fundamentais; (15) Direito Civil na Sociedade Global; (16) ética e empresa; (17) Direitos Econômicos e Globalização; (18) Direito Internacional e globalização; (19) desafios do novo código de processo civil; (20) consumo e sustentabilidade; (21) mestrado profissional; (22) fomento e inovação em pesquisa; (23) efetividade do Direito Ambiental na contemporaneidade e (24) diálogo entre cortes e ordenamentos jurídicos. Isso sem dizer que também tivemos os fóruns dos coordenadores e da Federação de Pós-Graduandos em Direito - FEPODI e, ainda, a exposição de pôsteres pelos pós-graduandos e graduandos em iniciação científica, que entendemos fundamental não apenas para melhor prepararmos os futuros mestrados, mas também como forma de contribuição e inserção da pós-graduação na graduação do Direito.

Importante destacar e reconhecer neste último triênio, a grande liderança do Prof. Martônio Mont`Alverne Barreto Lima, coordenador da área, que magistralmente soube conduzir o Direito com muito diálogo, presença e competência. Com isso, e aliado ao grande esforço que os programas fizeram nos últimos anos, hoje já podemos comparar nossos números e critérios com os das demais áreas do conhecimento. De fato, conseguimos reunir dados e estudos para podermos com mais consciência questionar os critérios de qualidade e de internacionalização da nossa e das demais áreas.

Outro ponto destacado deste último triênio e que merece ser referido foi o engajamento do CONPEDI e seus associados na luta pela qualidade da educação jurídica na graduação. Foi por isso que nos unimos à ABEDI, OAB/Federal e outras entidades não apenas para organizarmos importantes publicações sobre o ensino e a pesquisa jurídica, mas do mesmo modo eventos de divulgação e críticas aos recentes documentos elaborados pelo MEC. E foi também por isso que tornamos permanente um espaço na programação dos nossos eventos, destinado aos graduandos. Nesse sentido, demos continuidade a nossa política de construção de pontes, mas com independência, em favor de um direito crítico, emancipatório e de qualidade.

Cumpramos consignar a grande aproximação que desenvolvemos com o IPEA nos últimos anos, que permitiu a concretização de uma série de projetos como o livro “Direito e desenvolvimento”, que foi lançado no Congresso, além de um aumento significativo de investimentos na área jurídica deste reconhecido instituto, que já beneficiou um grande número de pesquisadores, revistas, programas da nossa área e o próprio CONPEDI.

Finalmente, não poderia concluir sem destacar o grande esforço de toda a equipe da UNINOVE – desde os professores, passando pelos discentes de graduação e pós-graduação e colaboradores -, que por mais de um ano planejaram e executaram um grandioso evento. Não foram poucos os desafios enfrentados e vencidos para a realização de um evento que agregou tantas pessoas em um cenário de tão elevado padrão de qualidade e sofisticada logística – e isso tudo sempre com enorme simpatia e procurando avançar ainda mais.

São Paulo, primavera de 2013.

Vladmir Oliveira da Silveira

Presidente do CONPEDI

Apresentação

A obra “Memória, Verdade e Justiça de Transição” é fruto do intenso debate ocorrido no grupo de trabalho “Justiça de Transição: Verdade, Memória e Justiça” realizado no dia 15 de novembro de 2013 no “XXII Congresso Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós Graduação em Direito” na Hotel Renaissance, em São Paulo.

A pesquisa acadêmica na área do Direito vem apresentando índices cada vez mais relevantes com relação não só a quantidade, mas, também, e fundamentalmente, quanto a critérios técnicos de qualidade. Isso significa que não só, internamente, a pesquisa no Direito vem se aperfeiçoando, fruto dos esforços dos diversos programas de pós-graduação (e da graduação também), no entanto, externamente, cada vez mais o Direito passa a receber e integrar contribuições interdisciplinares, o que vem aprimorando questões teóricas e metodológicas, fundamentais para o desenvolvimento qualitativo das investigações científica.

E isso não é diferente no campo das pesquisas que abordam o tema da Memória, Verdade e Justiça, o que envolve também a Justiça de Transição para a democracia. História, Sociologia, Ciência Política, Psicologia, Linguística dentre outras ciências, possuem importantes reflexões que são incorporadas nas análises que partem do pressuposto crítico da ciência do Direito, com o intuito de contribuir no aprofundamento das pesquisas sobre o tema. A análise jurídica passa a incorporar elementos de análises que levam em conta diferentes fluxos temporais, elementos simbólicos, sociabilidades, sentidos discursivos, etc., relacionando-os ao campo jurídico, o que leva, invariavelmente, a estudos que superam a abordagem positivista (e neo-positivista) para compreender o Direito como um fenômeno social, integrado numa dinâmica mais ampla, mais complexa, mais subjetiva.

Os artigos apresentados no Grupo de Trabalho são dotados de grande qualidade científica e densidade jurídica, e tratam dos temas relevantes e também controvertidos da justiça de transição, do Conselho Nacional da Verdade e do direito à verdade e à memória histórica. Vale dizer que o Conselho Nacional de Verdade criado pelo governo brasileiro já está em fase de conclusão dos seus trabalhos.

O debate sobre os artigos e ideias apresentadas foi bastante rico, intenso e proveitoso o que motivou a criação dessa obra que contempla os textos apresentados no grupo de trabalho, acrescidos das contribuições decorrentes da discussão realizada. O encontro deixou claro que o tema, complexo e polêmico, precisa, cada vez mais, de espaços de interlocução entre pesquisadores, num primeiro momento e, quiçá, também, da participação da sociedade civil, num segundo momento, após o amadurecimento dos trabalhos. A sociedade brasileira poderia absorver o que vem sendo discutido na academia e, além disso, contribuir com a experiência cotidiana daqueles que, de alguma maneira, sentem-se envolvidos pelo assunto e dando uma mobilidade necessária a um tema cujas ressonâncias reverberam-se em ações políticas.

Claiz Maria Pereira Gunça dos Santos trata em seu artigo de identificar a essência filosófica do direito à verdade, a partir do pensamento de Martin Heidegger e da concepção apresentada pelo filósofo de verdade como desvelamento. Já o texto de Luiz Ismael Pereira visa reconhecer a relação íntima entre memória e História para a política efetiva de uma justiça de transição que é um trabalho urgente, ainda mais quando se leva em consideração as congruências teóricas de Freud e Benjamin e o papel das políticas de Estado.

Os autores Newton de Menezes Albuquerque e Paulo Antonio de Menezes Albuquerque abordam a superação das dificuldades para trazer à tona a memória da atuação das instituições judiciárias no regime autoritário civil-militar brasileiro de 1964-1985 que passa necessariamente pelo debate em torno de uma tecnologia jurídica própria e uma dubiedade institucional repressiva-liberalizante, responsáveis por ações nem sempre uniformes, acompanhando as peculiaridades existentes entre instâncias administrativas, órgãos repressores e tribunais.

Nesse contexto Tais Ramos e Claudinei Caetano Porto tratam da responsabilidade do Estado pelas chances perdidas pelas vítimas do Regime Militar brasileiro. Também avaliam o instituto da responsabilidade civil do estado e a teoria da perda da chance o trabalho objetiva constatar quais as condições de possibilidade de responsabilizar o estado pela perda das chances das vítimas.

De outra parte, Felipe Lazzari da Silveira em seu texto busca identificar em que medida a Ditadura Civil-Militar e o processo transicional inacabado contribuíram para a continuidade da tortura no Brasil, sem desconsiderar a possibilidade de que, outros fatores históricos, como os que dizem respeito à fundação do aparelho policial brasileiro, e contemporâneos, também possuam relação com o problema.

Luciana Lopes Canavez e José Ailton Garcia em seu artigo abordam os mecanismos do processo legislativo e as heranças do estado de exceção, procurando definir os resquícios deste período no sistema atual, mediante a análise de alguns institutos jurídicos atuais como as medidas provisórias e o voto de liderança.

No que tange à Ditadura de Toga, Isabelle Maria Campos Vasconcelos Chehab analisa o vínculo existente entre o Poder Judiciário e a ditadura civil-militar brasileira instaurada com o golpe de 1964. Por sua vez, Álvaro Gonçalves Antunes Andreucci e Osvaldo Estrela Viegaz tratam do tema da Ditadura Militar Brasileira (1964-1985) relacionando-o com a ideia de tabu e amnésia, criado pela própria ditadura militar com a finalidade de gerar o esquecimento acerca dos atos praticados em nome do regime. A necessidade de se conhecer o passado traz a tona discussões como a organização da ditadura militar, desde os organismos integrantes do sistema de informações e repressão militar até a própria estrutura do Poder Judiciário, todos interligados, de alguma forma, em prol de objetivos e interesses comuns.

Destarte, Analice Franco Gomes Parente e Marcus Vinícius Parente Rebouças analisam o ciclo histórico que transcorreu desde o início, no governo Geisel, do processo de distensão política do regime ditatorial outorgado em 1964, matizado por gravíssimas violações de direitos humanos, até a promulgação da Constituição de 1988, conhecida como Constituição Cidadã. Nesse universo temático, além de abordarem os principais eventos históricos associados ao processo de abertura política, examinam como se desenvolveram, no Brasil, nesse período, os movimentos populares de luta pela afirmação dos direitos humanos, pela redemocratização e pela reconstitucionalização.

Maria Aparecida Santana Camargo e Mariane Camargo D'Oliveira em seu artigo buscam o desvelamento do direito à verdade e à memória histórica tendo em vista os trabalhos da Comissão Nacional da Verdade que vem investigando as transgressões ocorridas no período de violência. Analisam a imprescindibilidade da (re) construção da verdade e da memória histórica para a afirmação e fortalecimento da democracia contemporânea, objetivo da presente reflexão.

Em seu texto, Emerson Affonso da Costa Moura investiga em que medida o modelo de Justiça de Transição adotado pelo Estado Brasileiro e confirmado pelo Supremo Tribunal Federal viola os direitos fundamentais das vítimas e seus familiares. A partir da análise da anistia política concedida em regimes antidemocráticos e a sua invalidação pelos Organismos Internacionais e Cortes na tutela dos direitos humanos, da verificação do processo de transição democrática realizado no Brasil desde as leis

que concederam a anistia até as que previram o regime do anistiado político e criaram a Comissão da Verdade, bem como, da observação do julgamento pelo Supremo Tribunal Federal sobre a constitucionalidade da interpretação da Lei de Anistia perante a ordem jurídico-constitucional vigente, verifica-se a violação ao direito à verdade, do acesso à justiça e o direito ao julgamento e da reparação pecuniária e moral das vítimas e seus familiares e a responsabilização política do Brasil perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos.

Outrossim, Renata Caldas Barreto examina as condições de possibilidade do surgimento do enunciado da anistia ampla, geral e irrestrita veiculada na Lei n. 6.683/79; e, por outro lado, o(s) sentido(s) e o(s) alcance(s) interpretativo(s) que podem ser conferidos a esta expressão tomando-se por parâmetro a existência de uma nova Ordem constitucional. Já Gabriela Natacha Bechara e Juliana Borinelli Franzoi objetivam analisar o período histórico que compreende a movimentação nacional que deu origem a luta pela lei de anistia, movimento este que englobou diversos setores da sociedade brasileira e culminou com a saída dos militares do poder, dando origem a transição política brasileira de um estado de exceção para um estado de direito. Por conseguinte, faz-se necessário abordar com mais pormenores a campanha empreendida pela sociedade em prol da promulgação de uma lei de anistia para, em seguida, partir-se para algumas considerações iniciais acerca do desenvolvimento da Justiça de Transição no Brasil, seus pilares e suas peculiaridades.

Roberta Cunha de Oliveira examina com acuidade os efeitos da última condenação do Brasil pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, para além da esfera procedimental de reparação jurídica aos familiares dos mortos e desaparecidos na Guerrilha do Araguaia, em instigante abordagem interdisciplinar.

Davi Niemann Ottoni e Bruno Wanderley Júnior abordam em um primeiro momento o Sistema Interamericano de Direitos Humanos e o modo como o mesmo lida com questões concretas ligadas à justiça de transição. A partir da análise de casos que marcaram época na Corte Interamericana de Direitos Humanos partem para uma leitura do caso brasileiro e à condenação sofrida pelo mesmo no caso Júlia Gomes Lund e outros (Guerrilha do Araguaia). Buscam assim levar o leitor à reflexão sobre o resultado suportado pelo Brasil na corte demonstrando que tal condenação, além de um marco, é de suma importância para o país.

Emerson Francisco de Assis em seu trabalho tem como principal objetivo discutir a ineficácia da sentença do Caso Gomes Lund (Guerrilha do Araguaia) proferida pela Corte Interamericana de

Direitos Humanos em face da República Federativa do Brasil (2010). A partir de uma análise no contexto do neo-institucionalismo histórico, este artigo argumenta que a influência de certos grupos na agenda política do Estado brasileiro, notadamente os meios de comunicação de abrangência nacional e grupos políticos conservadores levou o governo brasileiro a ignorar o posicionamento da referida Corte no sentido de revogar a Lei de Anistia (Lei Federal. ° 6.683/1979), que concedeu anistia para os crimes cometidos durante a ditadura militar (1964-1985).

Eli Carla da Silva Muller e Grace Kellen de Freitas Pellegrini estudam como direito à verdade, à memória e à justiça nos casos de graves violações aos Direitos Humanos, cometidas durante os regimes de exceção latino-americanos, a partir de julgamentos feitos pela Corte Interamericana de Direitos Humanos. Nesse contexto, salientam o entendimento da Corte acerca da suficiência das medidas reparatórias e da responsabilidade Estatal nesses casos, para, a partir disso, analisar o papel das 'Comissões da Verdade', bem como as reparações previstas pela Corte em seus julgamentos.

Vanessa Dorneles Schinke, em seu artigo científico apresenta os contornos básicos do conceito de justiça de transição a partir de seus principais eixos metodológicos. Expõe estudos que constataam que o Estado causou mais vítimas dentre seus próprios cidadãos do que quando envolvido em conflitos internacionais, principalmente após a Segunda Guerra Mundial e apresenta o conceito de crimes do Estado.

Já Carlos Bolonha e Vicente Rodrigues objetivam em seu texto o contribuir para o debate sobre a justiça de transição no Brasil buscando, para tanto, investigar o seu desenvolvimento em nosso país. Nesse sentido, conceituam a justiça de transição como uma forma peculiar de justiça, partindo da análise histórica do desenvolvimento de seus mecanismos, e identificando, na Comissão Nacional da Verdade (Lei 12.528/2011), e na nova Lei de Acesso a Informações (Lei 12.527/2011), as principais iniciativas que, na experiência brasileira, podem contribuir para o enfrentamento de um legado histórico de violações dos direitos humanos, sobretudo no que se refere às violações ocorridas durante a ditadura militar (1964-1985).

Por fim, Igor Alves Pinto e Luiz Eduardo de Vasconcellos Figueira em seu trabalho, partem de uma premissa da teoria crítica do Direito, para levar a cabo a análise do primeiro ano de funcionamento da Comissão Nacional da Verdade tratando de seu histórico de formação até uma visão crítica da construção dos Direitos Humanos na atualidade brasileira.

Estes estudos, ainda que representantes de uma pequena parcela daquilo que vem sendo produzido no campo da ciência sobre o tema, revela um pouco do “Estado da Arte” sobre a “Memória, Verdade e Justiça” a partir do enfoque (inicial) da área do Direito. Podemos perceber aqui o quão relevante é o resgate e a recuperação desta memória do passado da ditadura militar, para que seja possível se estabelecer uma verdade institucional pautada nos pressupostos democráticos de uma justiça que orienta-se para o futuro e para a manutenção desta mesma democracia. Temos a certeza que a obra será de grande valia para todos aqueles que se interessam sobre os debates referentes ao tema.

Coordenadores:

Prof^a. Dr^a. Samantha Ribeiro Meyer Pflug

Prof. Dr. Álvaro Gonçalves Antunes Andreucci

Prof. Dr. Evandro Fabiani Capano